



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.504/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de R\$. 159.103,00 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e três reais), destinado a reforço de dotação prevista na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2068	SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO HOSPITAL		
33.50.43.00.00	Subvenção Social	01000	159.103,00
TOTAL DO CREDITO			159.103,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.18.541.0025.1070	PROG. CANALIZAÇÃO DE CORREGO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações		
		01000	77.000,00
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
06.001.12.365.0019.1050	CONV. FNDE/PMI –CONST. ESCOLA – REC. LIVRE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações		
		01000	82.103,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			159.103,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.420/2013 (LDO) e 1.448/2013 (PPA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de novembro de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal